

Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº. 15.175/20212

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

EXPEDIENTE

Corpo Gestor do Órgão (Portaria nº. 681/2019 DOE de 14 de novembro de 2019)

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Nome: Rafael de Jesus Beserra

Função: Secretário Executivo da Administração Penitenciária

Nome: Aurinete de Almeida Braga

Função: Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

Nome: Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Função: Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária

Nome: Geovana Sousa do Nascimento

Função: Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

01 - Introdução

Com o intuito de assegurar o acesso imediato à informação e propor ao Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI/CGE a classificação de dados no seu âmbito de atuação, fica criado nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme orientações da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Estadual nº. 15.175/2012) o Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI.

O serviço de acesso à informação tem como objetivo, dentro das setoriais do Governo, atender e orientar o público quanto ao acesso aos dados solicitados; informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas Unidades; e protocolar, documentos e requerimentos, de acesso à informação.

Seguindo orientações do Decreto nº. 31.199, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Comitê Setorial do Poder Executivo Estadual, de acordo com o artigo 6º do referido documento, o Comitê deverá ser composto pelo titular do órgão ou entidade, ou autoridade com subordinação imediata; pelo assessor de desenvolvimento institucional ou cargo equivalente; pelo ouvidor setorial; e por um responsável pelo serviço de informações ao cidadão. Na Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, conforme Portaria nº. 681/2019 DOE 14 de novembro de 2019, o CSAI é formado pelos servidores: **Rafael de Jesus Beserra** – Secretário Executivo da Administração Penitenciária, **Aurinete de Almeida Braga** – Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, **Débora Gonçalves Lages Rebêlo** – Ouvidoria Setorial e **Geovana Sousa do Nascimento** - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Em linhas gerais, esclarecemos que o cidadão tem acesso às informações por meio de consultas diretamente à Plataforma Ceará Transparente e demais sítios institucionais na internet e, caso necessite de alguma outra informação, não disponibilizada por esses meios, poderá registrar sua demanda através da Central de Atendimento Telefônico 155 (ligação gratuita), canal de entrada mais utilizado pelo cidadão, diretamente na Plataforma Ceará Transparente, disponível na internet (www.cearatransparente.ce.gov.br, www.transparencia.ce.gov.br e www.acessoainformacao.ce.gov.br), por meio das redes sociais Twitter (@cgeceara), Facebook (@cgeceara) e Instagram (@cgeceara), por e-mail (ouvidoria@cge.ce.gov.br), presencialmente nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), bem como diretamente na sede dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Sendo assim, quando a demanda é enviada para esta Secretaria no ato do recebimento, depois de observadas as formalidades legais, haverá encaminhamento do requerimento à área interna competente na apuração dos dados, ocasião em que não sendo possível o envio de resposta de maneira imediata será fornecida dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo permitida uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias.

Oportunamente, elucidamos que caso o conteúdo da solicitação requerida esteja protegido por sigilo, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da Sociedade e do Estado, o requerente após recebimento da negativa pela setorial poderá apresentar recurso ao Comitê Gestor de Acesso à Informação contra a decisão, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência. O recurso será dirigido ao Comitê Gestor de Acesso à Informação do Poder ou Órgão correspondente, que deverá se manifestar dentro do prazo. Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê Gestor de Acesso à Informação determinará ao Comitê Setorial de Acesso à Informação que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei. Negado o acesso à informação pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação, o requerente poderá recorrer ao Conselho Estadual de Acesso à Informação, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado; ou estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

Com efeito, passamos a apresentação do **Relatório de Gestão da Transparência** que tem como finalidade demonstrar o resultado do trabalho do serviço de informação ao cidadão realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, durante os meses de **JANEIRO a DEZEMBRO de 2024**, refletindo, dessa forma, o esforço que a atual gestão tem empreendido para manter a referida Unidade em evidência junto ao seu público alvo.

A apresentação do trabalho seguirá o modelo padrão encaminhado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, sendo dividida em tópicos para uma melhor visualização das informações por parte dos interessados.

02 - Providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2022

Elucidamos que com relação às recomendações pontuadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, inseridas no Relatório de Gestão da Transparência do ano de 2023 esta Secretaria não recebeu nenhuma recomendação.

Destacamos ainda que com o objetivo de disseminarmos a cultura de acesso, periodicamente a Gestão Superior deste Órgão orienta os servidores/colaboradores sobre a importância de serem executadas atividades cotidianas em observância aos princípios da publicidade e da transparência pública.

03 - Análise das solicitações de informações do período

Apresentaremos a seguir uma análise **quantitativa** das solicitações de informação no ano de 2023, a partir dos relatórios disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente, contendo a quantidade de pedidos de informações **recebidos, atendidos, não atendidos, e indeferidos**, conforme dispõe o Art. 29, Inciso III, da Lei Estadual nº. 15.175/2012. Este órgão público recebeu ao todo 344 (trezentas e quarenta e quatro demandas) manifestações no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, através do Sistema Ceará Transparente. Foram atendidas passivamente 307 (trezentas e sete) demandas, e ativamente 29 (vinte e nove), bem como não foram atendidas: 05 (cinco) demandas, porque continham dados sigilosos, 02 (duas) que não foram especificadas de forma clara e precisa, e apenas 01 (uma) atendida parcialmente.

Os **assuntos mais recorrentes** versaram sobre: Custódia de Presos, Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais e Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará. Diante do exposto, pontuamos

que o registro de solicitação de informação, no tocante, ao assunto Custódia de Presos, os registros deram-se em razão da necessidade de informação sobre a assistência social, médica, jurídica, material, recebimento de cartas, educação prisional e remição. Já sobre Estrutura e Funcionamento das Unidades Prisionais e Cadeias Públicas relacionou-se ao cadastro de visitas e visitas nas Unidades Prisionais, e sobre o assunto Efetivo de Presos no Sistema Penitenciário do Ceará as demandas trataram sobre localização de preso por Unidade Prisional.

No tocante ao **meio de entrada** das manifestações recebidas por este Comitê Setorial, conforme planilha estatística constatou-se que, 170 (cento e sessenta) demandas foram recebidas diretamente pela internet, 136 (cento e trinta e seis) demandas através da Central 155, 37 (trinta e sete) solicitações pelo Cidadão on-line – Chat, e 01 (uma) pelo Cidadão on-line – Telegram.

Com relação à **preferência de resposta** no momento do registro do pedido de informação o cidadão poderá escolher o envio através das seguintes modalidades: *Whatsapp*, *e-mail*, telefone e sistema. Em retorno as demandas registradas para o CSAI/SAP observamos que, 212 (duzentas e doze) pessoas optaram em recebê-las através do *Whatsapp*, 108 (cento e oito) através do *e-mail*, 12 (doze) por telefone e 12 (doze) pelo Sistema.

Em relação ao **índice de resolubilidade das demandas** (respondidas no prazo, respondidas fora do prazo e não respondidas) é relevante informar que conforme orientações da Lei nº. 15.175 de 28 de junho de 2012 qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação junto aos órgãos e entidades públicas. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível, e somente não sendo possível conceder a informação de imediato, por indisponibilidade da mesma, o Comitê Setorial de Acesso à Informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias remeter o requerimento à área interna detentora da informação para instrução de resposta. Caso não seja possível conceder as informações dentro desse prazo, poderá haver uma única prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. Apenas estando o pedido classificado com sigiloso pelo órgão ou embasado na Portaria nº. 01/2016 é que as demandas poderão não ser atendidas. Após levantamento feito no Sistema Ceará Transparente (Acesso à Informação), constatou-se que 99,42% das manifestações recebidas foram respondidas dentro do prazo.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão foi de apenas 04 (quatro) dias, posto que, algumas vezes é necessário o levantamento de dados estatísticos, e dessa forma nem sempre é possível o retorno imediato dos requerimentos.

Em referência à **pesquisa de satisfação dos usuários** é fundamental observar que o cidadão não está obrigado a respondê-la, sendo facultativa tal pesquisa. Nesse sentido, levando em consideração que apenas 41 (quarenta e uma) pessoas avaliaram nossos serviços, obtivemos o índice de satisfação de 88% (oitenta e oito) por cento.

Por fim, em referência às solicitações de informação que demandaram recurso, durante o ano de 2024, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da SAP- CSAI recebeu 10 recursos do Comitê Gestor de Acesso à Informação.

No ano de 2024 destacamos que a maior dificuldade foi de fornecer as demandas de forma imediata, haja vista que o nosso tempo médio de resposta foi de quatro dias.

05 - Benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012

O principal benefício percebido com a implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI foi no sentido de possibilitar aos cidadãos conhecerem e os assuntos institucionais e fiscalizar as ações do governo garantindo o acesso às solicitações e a obtenção de informações dos órgãos e entidades públicas de forma transparente.

06 - Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas

Atualização frequente do site institucional (sap.ce.gov.br), comunicação frequente com as direções das unidades prisionais para divulgação de informações referentes a visita dos familiares nas unidades prisionais no status de Whatsapp do serviço social, atendimento do visitante/familiar pelo site visita.sap.ce.gov.br para agendamento de visita, agendamento de atendimento com o serviço social, dentre outros.

07 - Classificações de documentos

Não houve nenhum novo documento classificado, no ano de 2024. Permanecendo a mesma quantidade de documentos classificados.

08 - Considerações Finais

Em 2012, a partir da vigência da Lei de Acesso à Informação, o Estado do Ceará criou um ambiente de transparência que propiciou a participação da sociedade na gestão pública por meio do controle social.

Sob tal enfoque, este Comitê Setorial de Acesso à Informação tem trabalhado disseminando internamente uma cultura de transparência, objetivando a cada dia, atender a todos os cidadãos que buscam por informações públicas de uma maneira mais célere e efetiva.

Durante o ano de 2024 todas as 344 (trezentas e quarenta e quatro) manifestações recebidas foram respondidas, havendo a resolubilidade de 99,42%.

O **tempo médio de resposta** para retorno ao cidadão, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foi de 04 (quatro) dias. Destacamos ainda que o CGAI/SAP vem promovendo suas atividades com eficiência nas ações objetivando ofertar ao cidadão resposta mais rápida.

Nesse processo, embora nem sempre tenha sido possível fornecer os dados públicos imediatamente, trabalhamos em 2024, em busca de melhorarmos a satisfação dos usuários dos nossos serviços.

Ademais concluímos registrando que continuaremos pautando nossas ações, em observância ao princípio da eficiência, com a finalidade de alcançarmos os melhores resultados para a gestão pública.

Fortaleza, 12 de março de 2025.

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI

Rafael de Jesus Beserra

Secretário Executivo da Administração Penitenciária

Aurinete de Almeida Braga

Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento da Administração Penitenciária



Débora Gonçalves Lages Rebêlo

Ouvidora Setorial da Administração Penitenciária



Geovana Sousa do Nascimento

Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC